



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 7.436, DE 13 DE DEZEMBRO 2019 -

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito
Municipal de Pirassununga, Estado
de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.025, de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75, de 2006, o **projeto de desdobro de área municipal urbana**, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 4.609, Jardim Santa Rita, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 32.282 do CRI local, cadastrada na municipalidade sob o nº 6887.034.019.001.00-2 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Prefeitura Municipal de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no efetivo exercício do cargo, **Ademir Alves Lindo**, portador do RG nº 11.707.894-3 SSP/SP e CPF nº 016.192.378-06, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua Roberto Demétrio Zema, nº 2.844, Jardim Carlos Gomes, tudo conforme consta do protocolado nº 4.025, de 2019, cujos lotes, após o desdobro, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 32.282..... 421.735,76 m².

II - Situação Pretendida

a) área 2 3.237,384 m²;

b) área 3 2.480,016 m²;

c) remanescente 416.018,36 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete a mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º O presente projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979, c.c. o § 2º do artigo 31, da Lei Complementar nº 75, de 2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando novos cadastros junto ao Município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766, de 1979, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

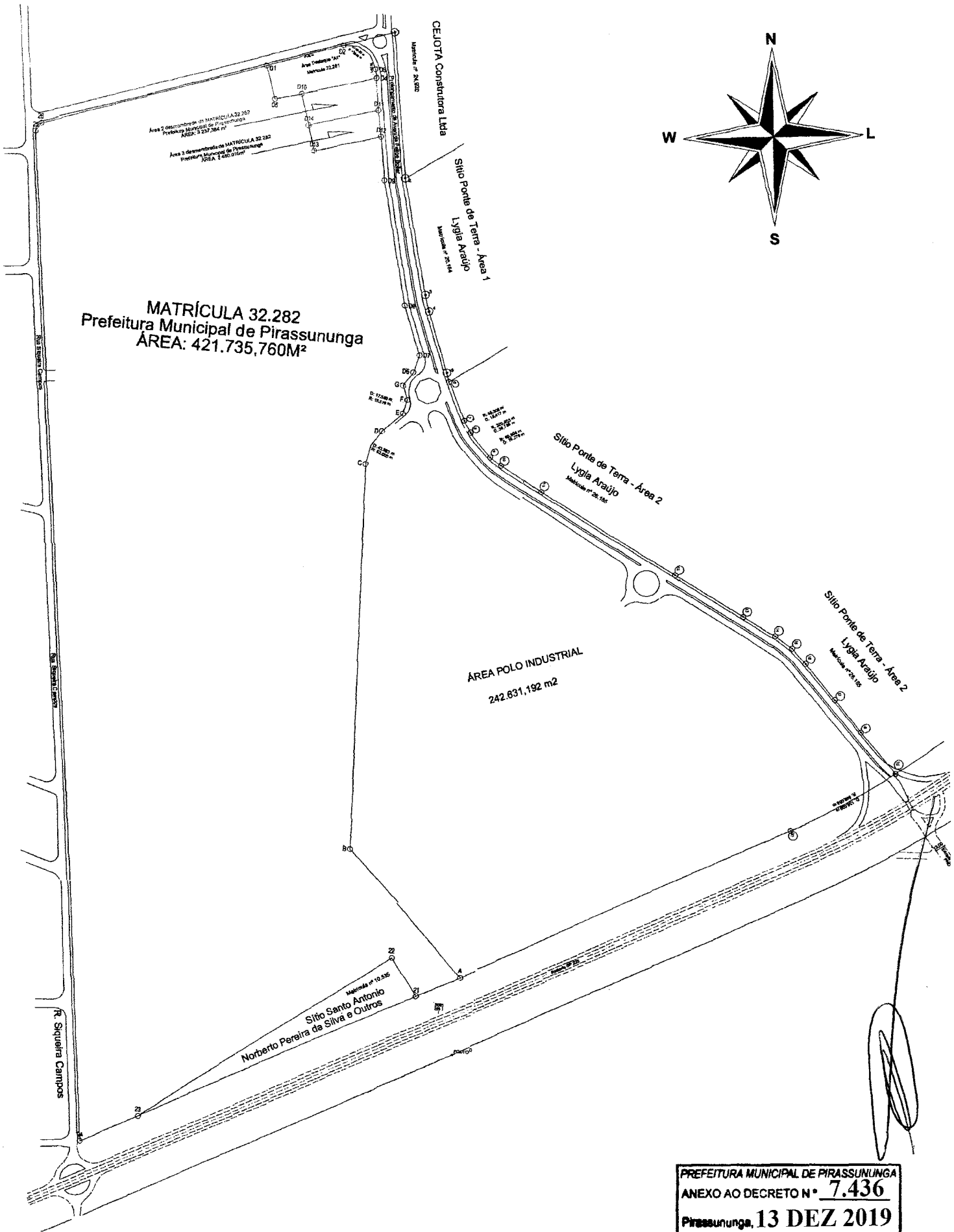
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de dezembro de 2019.

**ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.



MATRÍCULA 32.282
Prefeitura Municipal de Pirassununga
ÁREA: 421.735,760M²

ÁREA POLO INDUSTRIAL
242.631,192 m2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N° 7.436
Pirassununga, 13 DEZ 2019

K